



# CREENCIAMENTO

*N. 002/2026*

## CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE INHAMBUPE / BA**

## OBJETO

CREENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, incluindo a higienização interna e externa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Inhambupe – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

## DATA DE ABERTURA DO CREENCIAMENTO

**09/04/2026 às 9h.**

## FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2026**  
Processo Administrativo n. 014/2026-SEMARI

**I PREÂMBULO.**

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.647.185/0001-72, com sede administrativa na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor **HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES, TORNA PÚBLICO** que fará realizar o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 78, inciso I; e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo na Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, CEP 48.490-000.

O credenciamento iniciará no dia 09/04/2026, às 9 horas, podendo as empresas realizarem a entrega dos documentos de habilitação a partir desta data e horário.

**II - ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)/REQUISITANTE(S).**

Todas as Secretarias Municipais

**III - Modalidade**

Inexigibilidade

**IV- Processo Administrativo.**

014/2026 SEMARI

**V - Tipo de Licitação.**

Chamamento Público / Credenciamento.

**VI - Tipo.**

Pessoas Físicas e Jurídicas

**VII - Data Início.**

09/04/2026

**VIII - Horário.**

09h:00Min.

**XIV - Data Final.**

09/04/2027

**X - Horário.**

17h:00min.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados que podem se dirigir à Secretaria de Cultural, de segunda a sexta, das 8h às 17h, em dias normais de expediente, no endereço na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe-BA, CEP 48.490-000.

**1. OBJETO**

O objeto do presente certame é o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, incluindo a higienização interna e externa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Inhambupe – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

## 1.1. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que assegure igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável ao atendimento do interesse público e à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, quando houver necessidade o gestor público poderá buscar a prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, incluindo higienização interna e externa, com vistas a atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, observando-se as necessidades da Administração, a localização da maior demanda e demais critérios técnicos devidamente justificados.

O credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de contratação do objeto em questão, uma vez que assegura tratamento isonômico a todos os interessados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades do Município de Inhambupe, especialmente quanto à ampliação de sua capacidade operacional. Ademais, possibilita que qualquer prestador de serviços que atenda aos requisitos estabelecidos possa se credenciar, sem limitação de prazo que restrinja a participação, garantindo maior competitividade e eficiência.

A presente solicitação de credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e isonomia no atendimento das demandas, permitindo a participação de diversas empresas aptas à prestação dos serviços. Tal procedimento viabiliza contratações mais ágeis e eficientes, além de possibilitar a melhor utilização dos recursos públicos, com base em critérios objetivos previamente definidos.

Destaca-se, ainda, que o credenciamento contribui para a ampliação da concorrência e incentiva a participação de empresas qualificadas, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a realização do presente processo é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Inhambupe, promovendo maior eficiência na gestão pública e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

## 2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e nos seus anexos, mediante entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento a serem protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA, na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, CEP 48.490-000.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da empresa.
- 2.4. Não poderá se credenciar:



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000



- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - f) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
  - i) Empresas organizadas em consórcios - a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se na medida em que se tratam de contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo de atividade da licitação, possuindo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 2.5.** O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado
- 2.6.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** A vedação de que trata o item “2.4 - f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## 2.8. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

- 2.8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados por empresas localizadas, preferencialmente, na sede administrativa do Município de Inhambupe, considerando-se tal limitação como medida de economicidade e eficiência administrativa.
- 2.8.2. A restrição de distância tem por finalidade evitar deslocamentos excessivos dos veículos e máquinas da frota municipal, os quais podem gerar custos adicionais com combustível, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, riscos de acidentes e eventual agravamento da sujeidade.

## 3. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados entregarão, exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de INHAMBUPE/BA, a documentação exigida para realização do procedimento de credenciamento;
- 3.2. A documentação exigida para o credenciamento está presente neste Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, além dos demais documentos exigidos no termo de referência (ANEXO II).
- 3.3. **Na ocasião do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas deverão declarar que:**
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
  - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.3.4. cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.
- 3.7. Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.
- 3.8. Após a entrega dos documentos pela empresa, o Agente de Contratações verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência





de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**3.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoas jurídicas e/ou físicas credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**3.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**3.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**3.10.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**3.10.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.11.** Caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.

**3.12.** Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

**3.13.** No âmbito deste credenciamento, a distribuição das demandas observará, como regra, os seguintes critérios, nesta ordem:

I – disponibilidade imediata da credenciada para prestação do serviço;  
II – proximidade (distância) do local onde se encontra o veículo ou equipamento no momento da necessidade;

III – ordem cronológica de credenciamento das empresas habilitadas.

**3.14.** A ordem cronológica mencionada no item anterior será definida com base na data e horário de envio da documentação pela interessada.

**3.15.** A celebração do Termo de Credenciamento ficará condicionada à comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação e qualificação previstas neste edital.

**3.16.** A contratação das credenciadas ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos neste edital.

**3.17.** Após a análise e habilitação das interessadas, será lavrada Ata de Credenciamento, contendo o registro das empresas habilitadas e de todos os atos praticados no procedimento pela equipe de licitação.





3.18. Formalizado o Termo de Credenciamento, a credenciada será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

#### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1. O envio da documentação terá início as 09:00 horas do dia 09/04/2026 e fim as 09:00 horas do dia 08/04/2027.
- 4.2. O Município de Inhambupe não se responsabiliza por envelopes, bem como, outras documentações não entregues no local e condições definidas neste edital.
- 4.3. Os envelopes de HABILITAÇÃO para o credenciamento serão protocolizados pelo Setor de Licitações na data do seu recebimento e encaminhado ao Agente de Contratação.
- 4.4. Para solicitação de Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, em envelope lacrado, no Departamento de Compras e Licitações, contendo a seguinte indicação

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
CREDENCIAMENTO – LAVAGEM DE VEICULOS  
Razão social:  
Endereço:  
Telefone para contato:  
E-mail para contato:

4.5. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo **(CONFORME ORDEM DEFINIDA ABAIXO):**

#### 4.6. HABILITAÇÃO:

4.6.1. Os documentos exigidos para a habilitação de **PESSOA FÍSICA** serão:

- a) Cópia da identidade /Cópia do CPF.
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, e Prova de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

- f) Requerimento de credenciamento (ANEXO II);
- g) DECLARAÇÃO CONJUNTA Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO IV;

**4.6.2.** Os documentos exigidos para a habilitação de **PESSOA JURÍDICA** serão:

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição - CNPJ.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014, com as alterações da Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa.
- i) Requerimento de credenciamento (ANEXO II);
- j) DECLARAÇÃO CONJUNTA Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO III;

**4.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



- 5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame;
- 5.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.3. não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se tratem de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pela Administração;
- 5.1.4. realizar serviços, trocar ou alterar peças/componentes sem a prévia autorização da Administração;
- 5.1.5. realizar serviços em desconformidade com os padrões exigidos para a prestação de serviços de manutenção;
- 5.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 5.1.7. fraudar a licitação;
- 5.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 5.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 5.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 5.2.1. advertência;
  - 5.2.2. multa;
  - 5.2.3. descredenciamento do certame;
  - 5.2.4. impedimento de licitar e contratar e
  - 5.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4. A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





- 5.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de INHAMBUPE/BA.
- 5.12.** São obrigações da contratante:
- 5.12.1.** Atualizar, no primeiro dia útil de cada mês, a lista de empresas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção;
- 5.12.2.** Realizar, quando houver novos credenciados, a redistribuição do valor estimado de contratação entre as empresas credenciadas;
- 5.12.3.** Convocar as empresas credenciadas quando na necessidade de realização de serviços
- 5.12.4.** Convocar as empresas credenciadas de forma equânime, sem embargo do valor estipulado como limite para os gastos com cada empresa durante o exercício financeiro;
- 5.12.5.** Realizar as convocações de forma alternada sempre que possível, com vistas ao equilíbrio dos gastos entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de especialidade/exclusividade na prestação do serviço ou em razão de urgência comprovada, admitindo-se a convocação da empresa mais próxima;
- 5.12.5.1.** Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;
- 5.12.6.** Notificar quaisquer irregularidades às empresas credenciadas/contratadas;



5.12.7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos;

## 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de início do credenciamento.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da de abertura do credenciamento.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por intermédio do seguinte e-mail: [licitacaoinhambupe@gmail.com](mailto:licitacaoinhambupe@gmail.com)
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de serviço, emitida pelo setor requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
- 7.3. **É vedado:**
  - a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
  - b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 7.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.
- 7.6. Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- 7.7. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.8. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais





resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**7.10.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

**7.11.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

**7.12.** Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

### **7.13. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS (rotatividade)**

#### **a) Quantidade e Tipologia dos Veículos:**

- Distribuição proporcional dos veículos com base na capacidade operacional de cada prestador credenciado;
- Consideração da tipologia dos veículos (portes: pequeno, médio e grande) e especializações dos prestadores credenciados.

#### **b) Desempenho Histórico:**

- Avaliação do desempenho histórico de cada prestador credenciado, considerando a pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
- Priorização para prestadores credenciados que demonstrarem eficiência e responsabilidade em contratos anteriores.

#### **c) Localização e Logística:**

- Proximidade geográfica das instalações dos prestadores credenciados em relação aos locais de estacionamento da frota no Município de Inhambupe;
- Capacidade logística para atender a demanda, considerando trajetos e deslocamentos eficientes.

#### **d) Disponibilidade Operacional:**

- Capacidade para atender chamados emergenciais, incluindo regime de plantões e disponibilidade fora do horário comercial;
- Flexibilidade para ajustar escalas de trabalho conforme a necessidade da administração.

#### **e) Capacitação e Treinamento:**

- Verificação da capacitação técnica do pessoal designado para realizar as lavagens;
- Comprovação de treinamentos específicos para lidar com diferentes tipos de veículos e equipamentos.

#### **f) Critérios Legais:**





- Conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando práticas éticas e legais na prestação dos serviços;
  - Regularidade fiscal e documental dos prestadores credenciados.
- g) Compatibilidade de Serviços:**
- Alocação de veículos conforme a especialização dos prestadores credenciados, garantindo a execução adequada dos serviços;
  - Consideração da capacidade de atendimento simultâneo e distribuição equitativa de serviços.
- h) Fiscalização e Monitoramento:**
- Implementação de sistema de fiscalização eficiente para acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados;
  - Monitoramento constante para assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- i) Avaliação Contínua:**
- Revisão periódica dos critérios de distribuição, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas e desempenho dos prestadores credenciados.
- j) Observância à Legislação Vigente:**
- Cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de lavagem, conforme estabelecido no Decreto nº 98/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2025:
- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da prestação de serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.





- 9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.5. Para fins de pagamento pelos serviços prestados no âmbito do credenciamento de lavagem de veículos, o prestador deverá apresentar, obrigatoriamente, **Nota Fiscal** correspondente, acompanhada de **Relatório de Prestação de Serviços** devidamente preenchido e assinado ao final.
- 9.6. O referido relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo (modelo e placa policial), descrição do serviço realizado, data da execução e valor do serviço. Deverá ainda constar, de forma expressa, a **referência ao número da Nota Fiscal** correspondente.
- 9.7. No caso de prestador pessoa física, este deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal junto ao setor de tributos do município, arcando integralmente com as despesas tributárias incidentes, especialmente o ISS e demais tributos eventualmente aplicáveis.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- 11.2. Uma vez realizado o credenciamento prévio, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21;
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão: 0200 - Gabinete do Prefeito  
Unidade: 0201 - Gabinete do Prefeito  
Ação: 2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais  
Unidade: 0301 - Secretaria de Administração e Relações Institucionais  
Ação: 2007 - Gestão das Ações Sec. Administração e Relações Institucionais  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão: 0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Unidade: 0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos  
Ação: 2052 - Manutenção Da Infraestrutura Urbana  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 708.0000 / 720.0000 / 751.0000 / 755.0000

Órgão: 0900 - Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade: 0901 - Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente  
Ação: 2075 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão: 1000 - Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Lazer  
Unidade: 1001 - Secretaria De Turismo, Esporte e Lazer  
Ação: 2080 - Gestão Das Ações Da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal De Cultura  
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal De Cultura  
Ação: 2084 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000





Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação  
Ação: 2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental  
Ação: 2043 - Manutenção da Oferta de Transporte Escolar  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.1001 / 501.0000 / 540.0000 / 541.0000 / 550.0000 / 553.0000

Órgão: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 0501 - Secretaria De Saúde  
Ação: 2015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde  
Ação: 2019 – Manut. Ações de Média e Alta Compl. Hospitalar e Ambulatorial  
Ação: 2022 - Manutenção Das Ações De Atenção Primária  
Ação: 2025 - Gestão e Manutenção Das Ações - Hospital Municipal  
Ação: 2026 - Gestão e Manutenção Das Ações - Samu  
Ação: 2027- Gestão e Manutenção Das Ações - Atenção Psicossocial  
Ação: 2028 - Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD  
Ação: 2031- Gestão e Manutenção das Ações - Vigilância Epidemiológica  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 600.0000 / 600.3110 / 621.0000

Órgão: 0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 0801 - Secretaria de Assistência Social  
Ação: 2058 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 0802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2062 - Gestão Administrativa do Fundo De Assistência Social  
Ação: 2063 - Bloco de Gestão do Suas – Igd-Suas  
Ação: 2064 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Ação: 2065 - Gestão e Manutenção do Procadsuas  
Ação: 2066 - Bloco da Proteção Social Básica  
Ação: 2067- Primeira Infância no Suas – Criança Feliz  
Ação: 2068 - Bloco Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade (Mac)  
Elemento: 33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 660.0000 / 661.0000

### **13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

- 13.1.** O Município através da Comissão de Contratação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.
- 13.2.** É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- 13.3.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- 13.4.** Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:
- a) A Comissão poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos;
  - b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão diligenciará ao interessado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 13.5.** Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
- 13.5.1.** É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- 13.5.2.** Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 13.6.** O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 14.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.
- 14.2.** A Autoridade Competente realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão.
- 14.3.** As contratações serão efetuadas com base no art. 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021 e terão início a partir da homologação dos credenciados e formalização dos contratos.
- 14.4.** O credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias, para firmar o contrato.
- 14.5.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades editalícias e/ou legalmente estabelecidas.
- 14.6.** Os contratos não autorizam, de imediato, a prestação de serviços e nem o direito ao recebimento de qualquer valor, o que se darão somente após a Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras e Licitações.
- 14.7.** O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.
- 14.8.** Caso duas ou mais empresas sejam habilitadas, serão garantidas condições proporcionais e igualitárias na prestação e pagamento dos serviços objeto deste edital, independentemente do momento da contratação

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 15.1.** As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Termo de Contrato, integrante deste edital (ANEXO VI).





## 16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Dos atos da Administração decorrentes deste credenciamento cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura e publicação da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do interessado;
  - Anulação ou revogação do credenciamento;
  - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 16.2.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.4.** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 16.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 17.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 17.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 17.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:
- pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
  - perda das condições de habilitação do credenciado;
  - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
  - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 17.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 17.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 17.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 17.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 17.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## 18. REAJUSTE

- 18.1.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano do credenciamento.

## 19. ANEXOS



**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA

**ANEXO V** - DADOS BANCÁRIOS E TERMO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VI** - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VII** - MODELO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INHAMBUPE/BA, 25 de Março de 2026.

Leandro Cavalcante Reis Simões  
Secretário de Administração e Relações Institucionais



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais**  
**Número do processo administrativo: 014/2026-SEMARI**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA**

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, incluindo a higienização interna e externa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Inhambupe – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

**DOS QUANTITATIVOS / ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE:</b> Lavagem completa/geral de veículo leve, a sua limpeza completa interna, secagem. Inclui-se nesse processo a lavagem do para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco com utilização de escova ou similar (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), retirando a sujeira com aspirador para alcançar a limpeza desejada.	UND	960	R\$ 60,00	R\$ 57.600,00
2	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO MÉDIO (VANS E AMBULÂNCIA):</b> Lavagem completa/geral de veículo leve, a sua limpeza completa interna, secagem. Inclui-se nesse processo a lavagem do para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco com utilização de escova ou similar (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), retirando a sujeira com aspirador para alcançar a limpeza desejada.	UND	432	R\$ 90,42	R\$ 39.061,44
3	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO PESADO (caminhão, caçamba, pipa):</b> Lavagem completa/geral de veículo pesado, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento. Sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aspirador para alcançar a limpeza desejada. Inclui Lubrificação completa do equipamento, mediante aplicação de óleo lubrificante adequado, com propriedades de inibição de oxidação, prevenção de corrosão, redução de desgaste, controle de formação de espuma e alta capacidade antifricção, assegurando a conservação e o bom funcionamento das partes móveis e metálicas.	UND	96	R\$ 300,00	R\$ 28.800,00
4	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</b> Lavagem completa/geral de veículo pesado, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento. Sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aspirador para alcançar a limpeza desejada. Inclui Lubrificação completa do equipamento, mediante aplicação de óleo lubrificante adequado, com propriedades de inibição de oxidação, prevenção de corrosão, redução de desgaste, controle de formação de espuma e alta capacidade antifricção, assegurando a conservação e o bom funcionamento das partes móveis e metálicas.	UND	120	R\$ 255,50	R\$ 30.660,00





ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	<b>LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS:</b> Consiste na lavagem completa do micro-ônibus, abrangendo a limpeza externa e interna do veículo, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, aplicação de produtos adequados para limpeza automotiva, secagem, bem como a limpeza interna básica com retirada de resíduos e higienização do piso, bancos e painéis, devendo o serviço ser executado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço, garantindo condições adequadas de limpeza e conservação do veículo.	UND	576	R\$ 143,62	R\$ 82.725,12
6	<b>LAVAGEM DE ÔNIBUS:</b> Consiste na lavagem completa do micro-ônibus, abrangendo a limpeza externa e interna do veículo, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, aplicação de produtos adequados para limpeza automotiva, secagem, bem como a limpeza interna básica com retirada de resíduos e higienização do piso, bancos e painéis, devendo o serviço ser executado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço, garantindo condições adequadas de limpeza e conservação do veículo.	UND	672	R\$ 160,45	R\$ 107.822,40
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>					<b>R\$ 346.668,96</b>

A execução dos serviços deverá observar planejamento periódico, considerando a natureza e utilização dos veículos da frota municipal, adotando-se, como parâmetro mínimo: lavagem semanal para veículos leves, vans e ambulâncias; lavagem quinzenal para micro-ônibus e ônibus; e lavagem mensal para máquinas e veículos pesados.

A estimativa mensal de serviços é de aproximadamente 176 lavagens, totalizando cerca de 2.112 lavagens no período de 12 meses, podendo variar conforme a demanda administrativa.

## PLANEJAMENTO ESTIMADO DE LAVAGENS – CREDENCIAMENTO N° 02/2026

**Período: 09/04/2026 a 09/04/2027**

Categoria	Quantidade de Veículos	Frequência	Lavagens/Mês (por veículo)	Total Mensal	Total Anual
Veículos leves	20	Semanal	4	80	960
Veículos médios (vans e ambulâncias)	9	Semanal	4	36	432
Veículos pesados (caminhão, caçamba, pipa)	4	Quinzenal	2	8	96
Máquinas e implementos agrícolas	5	Quinzenal	2	10	120
Micro-ônibus	12	Semanal	4	48	576
Ônibus	14	Semanal	4	56	672
<b>TOTAL GERAL</b>	—	—	—	<b>238</b>	<b>2.856</b>

### DO PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação contratual ficará condicionada à



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

manutenção das condições de habilitação do contratado, à regularidade na execução dos serviços e à existência de disponibilidade orçamentária, devendo ser formalizada mediante termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que assegure igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável ao atendimento do interesse público e à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, quando houver necessidade o gestor público poderá buscar a prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, incluindo higienização interna e externa, com vistas a atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, observando-se as necessidades da Administração, a localização da maior demanda e demais critérios técnicos devidamente justificados.

O credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de contratação do objeto em questão, uma vez que assegura tratamento isonômico a todos os interessados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades do Município de Inhambupe, especialmente quanto à ampliação de sua capacidade operacional. Ademais, possibilita que qualquer prestador de serviços que atenda aos requisitos estabelecidos possa se credenciar, sem limitação de prazo que restrinja a participação, garantindo maior competitividade e eficiência.

A presente solicitação de credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e isonomia no atendimento das demandas, permitindo a participação de diversas empresas aptas à prestação dos serviços. Tal procedimento viabiliza contratações mais ágeis e eficientes, além de possibilitar a melhor utilização dos recursos públicos, com base em critérios objetivos previamente definidos.

Destaca-se, ainda, que o credenciamento contribui para a ampliação da concorrência e incentiva a participação de empresas qualificadas, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a realização do presente processo é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Inhambupe, promovendo maior eficiência na gestão pública e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



A solução proposta consiste na adoção do credenciamento de prestadores de serviços especializados em lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, visando atender de forma contínua, eficiente e flexível às demandas do Município de Inhambupe.

O modelo de credenciamento foi definido como o mais adequado, pois permite a contratação de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento da Administração e reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, especialmente em situações de aumento da demanda ou indisponibilidade de prestadores específicos.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

**a) Planejamento:**

Identificação da necessidade de manutenção da frota municipal em condições adequadas de uso, com definição dos tipos de serviços, quantitativos estimados e valores de referência, com base em pesquisa de mercado.

**b) Credenciamento:**

Chamamento público para habilitação de prestadores interessados, mediante atendimento aos requisitos técnicos, fiscais e legais estabelecidos no edital, garantindo isonomia e ampla participação.

**c) Contratação:**

Formalização dos contratos administrativos com os prestadores credenciados, conforme necessidade da Administração, respeitando os critérios de distribuição previamente definidos.

**d) Execução dos serviços:**

Realização das lavagens mediante ordem de serviço emitida pelas Secretarias demandantes, incluindo higienização interna e externa, utilização de materiais adequados e cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

**e) Gestão e fiscalização:**

Acompanhamento contínuo da execução dos serviços por servidor designado, com verificação da qualidade, cumprimento de prazos e conformidade com as condições contratuais.

**f) Medição e pagamento:**

Registro dos serviços realizados, atesto pelo fiscal do contrato e posterior pagamento conforme critérios estabelecidos, garantindo controle e transparência.

**g) Avaliação e melhoria contínua:**

Análise periódica do desempenho dos prestadores credenciados, podendo ensejar ajustes na distribuição das demandas, descredenciamento em caso de irregularidades ou aprimoramento dos procedimentos adotados.

**h) Encerramento ou prorrogação contratual:**

Ao final da vigência, avaliação da continuidade da necessidade da contratação, podendo haver prorrogação nos termos da legislação ou realização de novo procedimento.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

Para a adequada execução do objeto, os prestadores credenciados deverão atender aos seguintes requisitos:

### 1. Requisitos Gerais

- Estar regularmente constituído (no caso de pessoa jurídica) ou devidamente identificado (no caso de pessoa física);
- Atender integralmente às exigências de habilitação previstas no edital;
- Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência do contrato.

### 2. Requisitos Técnicos

- Dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços de lavagem;
- Possuir equipamentos e ferramentas compatíveis com a execução dos serviços (lavadoras de alta pressão, aspiradores, equipamentos de secagem, etc.);
- Utilizar produtos adequados, preferencialmente biodegradáveis e que não causem danos aos veículos e ao meio ambiente;
- Garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- Possuir capacidade de atendimento compatível com a demanda do Município de Inhambupe.

### 3. Requisitos Operacionais

- Executar os serviços mediante solicitação formal (ordem de serviço) emitida pela Administração;
- Atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria demandante;
- Disponibilizar equipe suficiente para execução dos serviços;
- Possuir disponibilidade para atendimento conforme a demanda, inclusive em caráter emergencial, quando necessário;
- Manter comunicação eficiente com a Administração.

### 4. Requisitos de Localização

- Estar localizado preferencialmente na sede do Município de Inhambupe ou em raio que permita atendimento eficiente, evitando custos excessivos com deslocamento;
- Garantir condições adequadas para execução dos serviços no local indicado.

### 5. Requisitos Legais e Regulatórios

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental;
- Atender às normas de segurança e saúde no trabalho;
- Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021.



## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS

#### Quantidade e Tipologia dos Veículos:

- Distribuição proporcional dos veículos com base na capacidade operacional de cada prestador credenciado;
- Consideração da tipologia dos veículos (portes: pequeno, médio e grande) e especializações dos prestadores credenciados.

#### Desempenho Histórico:

- Avaliação do desempenho histórico de cada prestador credenciado, considerando a pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
- Priorização para prestadores credenciados que demonstrarem eficiência e responsabilidade em contratos anteriores.

#### Localização e Logística:

- Proximidade geográfica das instalações dos prestadores credenciados em relação aos locais de estacionamento da frota no Município de Inhambupe;
- Capacidade logística para atender a demanda, considerando trajetos e deslocamentos eficientes.

#### Disponibilidade Operacional:

- Capacidade para atender chamados emergenciais, incluindo regime de plantões e disponibilidade fora do horário comercial;
- Flexibilidade para ajustar escalas de trabalho conforme a necessidade da administração.

#### Capacitação e Treinamento:

- Verificação da capacitação técnica do pessoal designado para realizar as lavagens;
- Comprovação de treinamentos específicos para lidar com diferentes tipos de veículos e equipamentos.

#### CrITÉRIOS Legais:

- Conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando práticas éticas e legais na prestação dos serviços;
- Regularidade fiscal e documental dos prestadores credenciados.

#### Compatibilidade de Serviços:



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

- Alocação de veículos conforme a especialização dos prestadores credenciados, garantindo a execução adequada dos serviços;
- Consideração da capacidade de atendimento simultâneo e distribuição equitativa de serviços.

#### **Fiscalização e Monitoramento:**

- Implementação de sistema de fiscalização eficiente para acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados;
- Monitoramento constante para assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

#### **Avaliação Contínua:**

- Revisão periódica dos critérios de distribuição, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas e desempenho dos prestadores credenciados.

#### **Observância à Legislação Vigente:**

- Cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de lavagem, conforme estabelecido no Decreto nº 98/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste credenciamento serão realizadas pelo Município de Inhambupe, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para atuar como fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá como finalidade acompanhar e verificar a execução dos serviços de forma contínua, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- atestar a efetiva prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual;
- notificar o prestador credenciado para correção de falhas ou inadequações, fixando prazo para regularização;
- solicitar a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
- manter registro atualizado das ordens de serviço, execuções realizadas e desempenho do contratado.



A gestão do contrato envolverá o controle administrativo e operacional da execução, incluindo a organização das demandas, distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados e acompanhamento do saldo contratual.

A Administração poderá realizar inspeções, auditorias e avaliações periódicas com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas.

O prestador credenciado deverá colaborar integralmente com a fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas, permitindo o acesso aos locais de execução dos serviços e adotando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa.

Dessa forma, o modelo de gestão do contrato busca garantir a adequada execução do objeto, a transparência na utilização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados ao Município de Inhambupe.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço efetivamente executadas, devidamente autorizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Inhambupe e atestadas pelo fiscal do contrato.

Cada serviço prestado deverá ser registrado em documento próprio, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento atendido;
- tipo de serviço executado;
- data da execução;
- identificação da Secretaria demandante;
- assinatura do responsável pelo recebimento e atesto da execução.

A medição será consolidada mensalmente, considerando o quantitativo de serviços realizados por cada prestador credenciado, conforme os valores unitários previamente estabelecidos no edital e seus anexos.

O pagamento será efetuado mediante:

- apresentação de Nota Fiscal/Fatura pelo prestador credenciado;
- comprovação da regular execução dos serviços;
- atesto do fiscal do contrato;
- verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- número do processo administrativo;
- número do credenciamento;



- identificação da ordem de serviço correspondente;
- descrição dos serviços executados.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

Não será efetuado pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade com o estabelecido ou sem a devida autorização da Administração.

Dessa forma, os critérios de medição e pagamento asseguram controle, transparência e vinculação direta entre a execução dos serviços e a liberação dos recursos públicos.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos dos artigos 78 e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso IV, da referida lei.

O credenciamento consiste na convocação pública de interessados para que, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital, possam se habilitar e integrar o cadastro de prestadores aptos à execução do objeto.

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que comprovem o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital e no Termo de Referência.

A seleção ocorrerá mediante análise documental, não havendo disputa competitiva de preços, uma vez que os valores dos serviços estarão previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado.

Serão considerados habilitados todos os interessados que:

- apresentarem a documentação exigida de forma completa e válida;
- comprovarem capacidade técnica compatível com o objeto;
- atenderem às condições de participação estabelecidas;
- não estiverem impedidos de contratar com a Administração Pública.

Após a análise e aprovação da documentação, os interessados serão formalmente credenciados, passando a integrar o rol de prestadores aptos à contratação.



A contratação dos credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, conforme a necessidade da Administração, observando critérios objetivos previamente definidos, tais como:

- disponibilidade para atendimento;
- proximidade geográfica;
- ordem cronológica de credenciamento;
- capacidade operacional;
- qualidade dos serviços prestados.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito automático à contratação, sendo esta condicionada à necessidade da Administração e à observância dos critérios de distribuição das demandas.

Dessa forma, a seleção por credenciamento assegura isonomia, transparência e eficiência, garantindo a ampliação da concorrência e a adequada prestação dos serviços ao Município de Inhambupe.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0200 - Gabinete do Prefeito  
Unidade:0201 - Gabinete do Prefeito  
Ação: 2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais  
Unidade:0301 - Secretaria de Administração e Relações Institucionais  
Ação: 2007 - Gestão das Ações Sec. Administração e Relações Institucionais  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Unidade:0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos  
Ação: 2052 - Manutenção Da Infraestrutura Urbana  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 708.0000 / 720.0000 / 751.0000 / 755.0000

Órgão:0900 - Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade:0901 - Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente  
Ação: 2075 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



Órgão:1000 - Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Lazer  
Unidade:1001 - Secretaria De Turismo, Esporte e Lazer  
Ação: 2080 - Gestão Das Ações Da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:1100 - Secretaria Municipal De Cultura  
Unidade:1101 - Secretaria Municipal De Cultura  
Ação: 2084 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0600 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade:0601 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação:2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação  
Ação:2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental  
Ação:2043 - Manutenção da Oferta de Transporte Escolar  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.1001 / 501.0000 / 540.0000 / 541.0000 / 550.0000 / 553.0000

Órgão:0500 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade:0501 - Secretaria De Saúde  
Ação:2015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde  
Ação:2019 – Manut. Ações de Média e Alta Compl. Hospitalar e Ambulatorial  
Ação:2022 - Manutenção Das Ações De Atenção Primária  
Ação:2025 - Gestão e Manutenção Das Ações - Hospital Municipal  
Ação:2026 - Gestão e Manutenção Das Ações - Samu  
Ação:2027- Gestão e Manutenção Das Ações - Atenção Psicossocial  
Ação:2028 - Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD  
Ação:2031- Gestão e Manutenção das Ações - Vigilância Epidemiológica  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 600.0000 / 600.3110 / 621.0000

Órgão:0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade:0801 - Secretaria de Assistência Social  
Ação:2058 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade:0802 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação:2062 - Gestão Administrativa do Fundo De Assistência Social  
Ação:2063 - Bloco de Gestão do Suas – Igd-Suas  
Ação:2064 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Ação:2065 - Gestão e Manutenção do Procadsuas



Ação:2066 - Bloco da Proteção Social Básica  
Ação:2067- Primeira Infância no Suas – Criança Feliz

Ação:2068 - Bloco Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade (Mac)  
Elemento:33903600 – Serviços Pessoa Física  
Elemento:33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 660.0000 / 661.0000

Inhambupe, 13 de março de 2026.

Leandro Cavalcante Reis Simões  
Secretário de Administração e Relações Institucionais



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



**ANEXO II**  
**MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 -SEMARI

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo), pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento nº 001/2026 SEMARI apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes edital de Credenciamento nº 002/2026 - SEMARI

Declara, sob as penas da lei, que dispõe de estrutura mínima adequada à execução dos serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, composta por instalações físicas apropriadas, área compatível para atendimento da frota, bem como equipamentos necessários, tais como lavadoras de alta pressão, aspiradores, compressores e demais instrumentos indispensáveis à execução dos serviços.

Declara, ainda, que utiliza produtos adequados para limpeza e conservação dos veículos, preferencialmente biodegradáveis, e que conta com mão de obra capacitada para execução dos serviços de lavagem e higienização interna e externa.

Por fim, declara que autoriza o Município de Inhambupe a realizar vistoria técnica, a qualquer tempo, em suas instalações, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas e a adequação da estrutura para execução do objeto contratual.

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Abaixo marcar com “x” os Lotes que deseja fazer credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	Marcar “X”
1	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE:</b> Lavagem completa/geral de veículo leve, a sua limpeza completa interna, secagem. Inclui-se nesse processo a lavagem do para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco com utilização de escova ou similar (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), retirando a sujeira com aspirador para alcançar a limpeza desejada.	UND	960	R\$ 60,00	
2	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO MÉDIO (VANS E AMBULÂNCIA):</b> Lavagem completa/geral de veículo leve, a sua limpeza completa interna, secagem. Inclui-se nesse processo a lavagem do para-	UND	432	R\$ 90,42	





ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	Marcar "X"
	lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco com utilização de escova ou similar (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), retirando a sujeira com aspirador para alcançar a limpeza desejada.				
3	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO PESADO (caminhão, caçamba, pipa):</b> Lavagem completa/geral de veículo pesado, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento. Sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aspirador para alcançar a limpeza desejada. Inclui Lubrificação completa do equipamento, mediante aplicação de óleo lubrificante adequado, com propriedades de inibição de oxidação, prevenção de corrosão, redução de desgaste, controle de formação de espuma e alta capacidade antifricção, assegurando a conservação e o bom funcionamento das partes móveis e metálicas.	UND	96	R\$ 300,00	
4	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</b> Lavagem completa/geral de veículo pesado, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento. Sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aspirador para alcançar a limpeza desejada. Inclui Lubrificação completa do equipamento, mediante aplicação de óleo lubrificante adequado, com propriedades de inibição de oxidação, prevenção de corrosão, redução de desgaste, controle de formação de espuma e alta capacidade antifricção, assegurando a conservação e o bom funcionamento das partes móveis e metálicas.	UND	120	R\$ 255,50	
5	<b>LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS:</b> Consiste na lavagem completa do micro-ônibus, abrangendo a limpeza externa e interna do veículo, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, aplicação de produtos adequados para limpeza automotiva, secagem, bem como a limpeza interna básica com retirada de resíduos e higienização do piso, bancos e painéis, devendo o serviço ser executado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço, garantindo condições adequadas de limpeza e conservação do veículo.	UND	576	R\$ 143,62	
6	<b>LAVAGEM DE ÔNIBUS:</b> Consiste na lavagem completa do micro-ônibus, abrangendo a limpeza externa e interna do veículo, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, aplicação de produtos adequados para limpeza automotiva, secagem, bem como a limpeza interna básica com retirada de resíduos e higienização do piso, bancos e painéis, devendo o serviço ser executado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço, garantindo condições adequadas de limpeza e conservação do veículo.	UND	672	R\$ 160,45	

INHAMBUPE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do credenciado



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – Pessoa Jurídica

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - SEMARI

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar A Prefeitura Municipal de Inhambupe, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao Credenciamento nº 02/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do credenciado





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – Pessoa Física

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - SEMARI

Eu, ....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., DECLARO:

1. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
2. Declaro, para todos os fins de direito, que conheço as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, concordando integralmente com todos os seus termos, bem como que possuo todas as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de execução ali contidas, inclusive quanto à documentação apresentada para fins de habilitação;
3. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital;
4. Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos eventualmente incidentes;
5. Declaro, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando aplicável;
6. Declaro que, quando aplicável, cumprirei com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
7. Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaro, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que nos últimos 5 (cinco) anos não fui condenado(a), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
9. Declaro que não possuo vínculo de parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, ou servidores do Município de Inhambupe que possam caracterizar nepotismo;
10. Declaro que não mantenho relação que configure conflito de interesses ou incompatibilidade com autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF;





11. Declaro que serei o(a) responsável pela assinatura da Ata e demais instrumentos decorrentes deste procedimento;
12. Declaro que, para fins de comunicação referente a este Processo Licitatório, autorizo o envio de informações para os seguintes contatos:  
E-mail: .....  
Telefone: (.....) .....
13. Declaro que me comprometo a comunicar formalmente qualquer alteração dos dados informados, sob pena de serem considerados válidos os anteriormente fornecidos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do credenciado





## ANEXO V

### DADOS BANCÁRIOS E DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### 1. DADOS BANCÁRIOS:

**NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):**

**CIDADE:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:**

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME COMPLETO:**

**CARGO OU FUNÇÃO:**

**IDENTIDADE Nº:**

**CPF/MF Nº:**

#### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

#### 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do Contrato, o qual deverá assinar o documento podendo ser assinado por meio eletrônico em formato "PDF", por certificado digital, caso assim solicitado.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**





**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**  
**CREDENCIAMENTO N. 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**, com sede na Praça da Bandeira, Centro, INHAMBUPE/BA, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor **HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., situada na ....., neste ato representada pelo(a) preposto(a) sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o n. ...., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. Cláusula Primeir: Do Objeto**

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, incluindo a higienização interna e externa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Inhambupe – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. A Credenciada deve usar os materiais e produtos adequados, garantindo a qualidade e preservação dos veículos e máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	Marcar "X"
1	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO LEVE:</b> Lavagem completa/geral de veículo leve, a sua limpeza completa interna, secagem. Inclui-se nesse processo a lavagem do para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco com utilização de escova ou similar (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), retirando a sujeira com aspirador para alcançar a limpeza desejada.	UND	960	R\$ 60,00	
2	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO MÉDIO (VANS E AMBULÂNCIA):</b> Lavagem completa/geral de veículo leve, a sua limpeza completa interna, secagem. Inclui-se nesse processo a lavagem do para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco com utilização de escova ou similar (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), retirando a sujeira com aspirador para alcançar a limpeza desejada.	UND	432	R\$ 90,42	
3	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL DE VEÍCULO PESADO (caminhão, caçamba, pipa):</b> Lavagem completa/geral de veículo pesado, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento. Sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aspirador para alcançar a limpeza desejada. Inclui Lubrificação completa do equipamento, mediante aplicação de óleo lubrificante adequado, com propriedades de inibição de oxidação, prevenção de corrosão, redução de desgaste, controle de formação de espuma e alta capacidade antifricção, assegurando a conservação e o bom funcionamento das partes móveis e metálicas.	UND	96	R\$ 300,00	





ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	Marcar "X"
4	<b>LAVAGEM COMPLETA/GERAL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:</b> Lavagem completa/geral de veículo pesado, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento. Sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, capô, choques, pneus, etc. Faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral e teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aspirador para alcançar a limpeza desejada. Inclui Lubrificação completa do equipamento, mediante aplicação de óleo lubrificante adequado, com propriedades de inibição de oxidação, prevenção de corrosão, redução de desgaste, controle de formação de espuma e alta capacidade antifricção, assegurando a conservação e o bom funcionamento das partes móveis e metálicas.	UND	120	R\$ 255,50	
5	<b>LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS:</b> Consiste na lavagem completa do micro-ônibus, abrangendo a limpeza externa e interna do veículo, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, aplicação de produtos adequados para limpeza automotiva, secagem, bem como a limpeza interna básica com retirada de resíduos e higienização do piso, bancos e painéis, devendo o serviço ser executado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço, garantindo condições adequadas de limpeza e conservação do veículo.	UND	576	R\$ 143,62	
6	<b>LAVAGEM DE ÔNIBUS:</b> Consiste na lavagem completa do micro-ônibus, abrangendo a limpeza externa e interna do veículo, incluindo a lavagem da lataria, vidros, rodas e pneus, aplicação de produtos adequados para limpeza automotiva, secagem, bem como a limpeza interna básica com retirada de resíduos e higienização do piso, bancos e painéis, devendo o serviço ser executado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de serviço, garantindo condições adequadas de limpeza e conservação do veículo.	UND	672	R\$ 160,45	

### **Cláusula Segunda: Execução dos Serviços:**

- 2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, não sendo permitida a execução em outros locais.
- 2.2. Todo serviço deve ser realizado mediante solicitação de compra emitida pela secretaria responsável do Município de Inhambupe, com a identificação do veículo, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
- 2.3. É responsabilidade da empresa credenciada garantir que os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de uso, respeitando o prazo máximo de até 03 horas após o recebimento para serviços com agendamento prévio de 24 horas.

### **Cláusula Terceira: Responsabilidades da Credenciada:**

- 3.1. A empresa credenciada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou aos veículos e/ou máquinas do Município de Inhambupe durante a execução dos serviços.
- 3.2. Deverá manter e estar munida dos equipamentos e EPI's necessários para a execução dos trabalhos, sendo vedado qualquer ônus para o Município de Inhambupe.

### **Cláusula Quarta: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços**

#### **4.1. Obrigações Gerais da Credenciada:**

- 4.1.1 A Credenciada se compromete a prestar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço;





4.1.2 A Credenciada não poderá transferir para o Município quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da execução do contrato.

#### **4.2. Condições de Execução dos Serviços:**

4.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante do Município de Inhambupe, contendo a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

4.2.2 É vedado o trabalho de credenciados em dependências ou setores próprios do Município de Inhambupe e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

#### **4.3. Localização e Deslocamento:**

4.3.1 Os veículos e equipamentos do Município de Inhambupe serão deslocados até a sede da empresa credenciada para a execução do serviço.

4.3.2 É expressamente vedado à empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio/locais da empresa/prestador de serviço.

#### **4.4. Responsabilidade por Danos:**

4.4.1 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como aos veículos e/ou equipamentos do Município de Inhambupe, durante a execução dos serviços, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

#### **4.5. Localização das Empresas de Lavagem:**

4.5.1 Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do Município de Inhambupe/BA, primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

#### **4.6. Prazo de Execução dos Serviços:**

4.6.1 A empresa/prestador de serviço credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 03 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 24 horas. Sem agendamento, o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa credenciada.

#### **Cláusula Quinta: Da Vigência**

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, com possibilidade de prorrogação.

#### **Prorrogação do Contrato:**

5.2. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE (Município de Inhambupe) e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.

5.3. Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.

#### **5.4. Condições de Prorrogação:**

5.4.1 A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.

5.4.2 As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.



### **Cláusula Sexta: Do Pagamento**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.

#### **6.2. Emissão de Notas Fiscais:**

6.2.1 O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados, acompanhada das notas fiscais assinadas pelo responsável, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

#### **6.3. Condições para Pagamento:**

6.3.1 Os pagamentos somente serão efetuados por serviços efetivamente realizados e comprovados conforme as condições estabelecidas.

#### **6.4. Atualização Monetária:**

6.4.1 Em caso de atraso no pagamento pelo Município de Inhambupe, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente mediante aplicação do índice do IPCA-E.

#### **6.5. Forma de Pagamento:**

6.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

#### **6.6. Retenção Tributária:**

6.6.1 Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

6.6.2 Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

### **Cláusula Sétima: Da Fiscalização**

7.1. A fiscalização será exercida pelo Município de Inhambupe, podendo rejeitar serviços fora das especificações.

7.2. O fiscal do contrato registrará ocorrências e adotará providências necessárias.

7.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da credenciada.

7.4. As exigências da fiscalização deverão ser atendidas sem ônus ao Município de Inhambupe.

### **Cláusula Oitava: Das Penalidades**

#### **8.1. Aplicação de Penalidades:**

8.1.1. A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida.

b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual. c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **8.2. Procedimento para Aplicação de Penalidades:**

8.2.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.



### 8.3. Registro de Penalidades:

8.3.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.

### 8.4. Recursos Contra Penalidades:

8.4.1. A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

## **Cláusula Nona: Da Rescisão**

### 9.1. Causas para Rescisão:

9.1.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.1.2 Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:

- a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.
- b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.
- c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.
- d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.
- e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.2. Procedimentos de Rescisão:

9.2.1. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.

### 9.3. Consequências da Rescisão:

9.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.

### 9.4. Notificação e Defesa:

9.4.1. Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

## **Cláusula Décima: Da Aplicação das Penalidades e Multas**

### 10.1. Notificação de Inadimplemento:

10.1.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.

### 10.2. Procedimento Após Notificação:

10.2.1. Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.

### 10.3. Cálculo das Multas:

10.3.1 As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.

### 10.4. Registro de Penalidades:

10.4.1. Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.



**Cláusula Décima Primeira: Da Dotação Orçamentária**

11.1 Disponibilidade Orçamentária: conforme previsão do Município de Inhambupe.

**Cláusula Décima Segunda: Dos Casos Omissos**

12.1. Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência, e demais normativas legais pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira: Do Foro**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

INHAMBUPE/BA, ..... de ..... de 2026.

**MUNICIPIO DE INHAMBUPE**

XXXXXX

**Prefeito Municipal**

ÓRGÃO CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**

Nome do representante legal

Cargo

CONTRATADO

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Fiscal:**

Nome:

Matrícula:



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



## ANEXO VII

### MODELO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL

Número da Nota Fiscal:

Data de Emissão:

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modelo do Veículo	Placa Policial	Tipo de Serviço	Data da Prestação	Valor (R\$)

##### 6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os serviços acima descritos foram devidamente executados, estando em conformidade com as condições estabelecidas no Credenciamento nº 02/2026, sendo este relatório vinculado à Nota Fiscal acima identificada.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Prestador: \_\_\_\_\_

